



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022- AQUISIÇÃO**  
**Código Cidades:2022.019E0500002.01.0003**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/item**, de acordo com o **Processo nº 020301/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira do Município de Colatina e equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº 042/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

**Processo Administrativo:** 020301/2021.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item/lote

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das demandas da saúde bucal do Município de Colatina/ES.

**2 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 08/07/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 h do dia 22/07/2022

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 h do dia 22/07/2022.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 - Dotação Orçamentária: 1300021030200372234 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 112 - FR: 22140000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS AÇÕES.

3.1.2 - Dotação Orçamentária: 1300021030100202105 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 66 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FR: 22140000002 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS AÇÕES.

#### 4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://painel.colatina.es.gov.br/> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda solicitar através do e-mail [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital**.

4.3. **A impugnação** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- e) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- f) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- h) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

5.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **5.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.5.1 - Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5.2 - Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.5.3 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 - Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.6 - DECLARA, que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.7 DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas **no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal** por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca, modelo e fabricante;

8.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

vantajosa para a Administração.

11.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Modelo e fabricante, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 12, subitem 12.2.

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 12, subitem 12.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada inicialmente, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, marca e modelo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

### **13.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, equipamentos de natureza semelhante ao indicado nesse Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

#### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1. Apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### **13.4.2. REGULARIDADE SOCIAL**

13.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

13.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

#### **13.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP**

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

13.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VII (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, que deverá estar vigente na data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

13.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

13.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

#### **14. RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

17.1. Todas as orientações acerca da entrega constam no item 04 do Termo de Referência e especificação do objeto, Anexo I.

#### **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas no item 07 do Termo de Referência, Anexo I.

#### **19 - DAS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

19.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20 - DA GARANTIA**

20.1 - A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias ininterruptos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto desta (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do (s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

20.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

20.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. A participação do Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, transporte, pessoas e outras.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

21.13. As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

21.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

21.14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta

21.14.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária

Colatina/ES, 06 de julho de 2022.

Rogério da Silva Resende  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Colatina/ES.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se considerando a necessidade do Município de Colatina/ES de expandir a oferta de serviços odontológicos através da ampliação do número de Equipes de Saúde Bucal dentro das Equipes de Saúde da Família. Considerando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, direcionadas à Saúde Bucal. Considerando que o Município possui 36 (trinta e seis) Equipes de Saúde da Família e apenas 15 (quinze) Equipes de Saúde Bucal. Desta forma, é necessária a aquisição de equipamentos odontológicos, para instalação e início das atividades nas Unidades Básicas de Saúde das áreas com necessidade desses serviços e continuidade dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde nas quais os equipamentos não têm mais condições de manutenção corretiva, sendo elas: Luiz Iglesias, Jardim Planalto, São Marcos, Simonassi, Colatina Velha, São Judas Tadeu e Novo Horizonte.

**3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNID. |
|------|---------------|------------|-------|
|      |               |            |       |

3.2 - As especificações completas dos itens encontram-se na Planilha Orçamentária, Anexo III.

3.2.1 - TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1. Os produtos serão solicitados à Contratada, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento - AF.

4.2. Após o recebimento da AF, dar-se-á início a contagem de prazo de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, após recebimento da AF, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Epichin, nº 188, Centro, Colatina/ES, telefone de contato: (27) 3177-7215, de segunda a sexta-feira no horário de 7h às 16h. de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

4.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

por funcionário designado pelo órgão contratante;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.5. Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.6. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.7. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.8. Caso haja recusa de algum produto por parte da Prefeitura Municipal de Colatina, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

4.10. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos será por conta da Contratada.

4.11. A servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Roberta Rachid, Coordenadora de Saúde Bucal Secretaria de Saúde, contato através do telefone 27 3722-4575.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. **A empresa arrematante deverá apresentar Certificado de Registro de produtos emitido pela**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil - ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U., para todos os itens; b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente, da(s) empresa(s) vencedora(s).**

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do veículo.
- 6.1.8. Permitir que o veículo seja fiscalizado no ato de entrega do mesmo.
- 6.1.9. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do instrumento convocatório.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da mesma.

7.3. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## 8 - DA GARANTIA

**8.1 - A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias ininterruptos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto desta (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.** Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

8.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida. 8.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do equipamento; 9.1.3 - Fraudar na execução do contrato; 9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.5 - Cometer fraude fiscal; 9.1.6 - Não mantiver a proposta. 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 9.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00; 9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do equipamento; ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso; 9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; 9.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido; 9.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 9.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - **ELETRÔNICO** 9.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 9.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 9.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - **ELETRÔNICO** 9.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Colatina/ES, 06 de julho de 2022.

Rogério da Silva Resende  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| Proponente:   |       |      |               |   |            |             |
|---|-------|------|---------------|---|------------|-------------|
| Endereço:   |       |      |               |   |            |             |
| Modalidade: Pregão Eletrônico PMC                       |       |      |               | Nº __/2022                                |            |             |
| Validade da Proposta: 90 (noventa) dias                 |       |      |               | Prazo de Entrega: Conforme T.R. (Anexo I) |            |             |
| CNPJ:   |       |      |               | Insc. Estadual:                           |            |             |
| Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL |       |      |               |   |            |             |
| ITEM  | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA                                     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1   |       |      |               |   |            |             |
| Valor total:  |       |      |               |   |            |             |
| TOTAL POR EXTENSO R\$ __                                |       |      |               |   |            |             |
| DATA  |       |      |               |   |            |             |
| CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE                      |       |      |               |   |            |             |

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor Total |
|-------|------|----------|---|-------|---------|------------|-----------|-------------|
| 00001 |      | 00051465 | CADEIRA ODONTOLOGICA PARA CONSULTORIO COMPLETA cadeira odontológica para consultório completa com movimentos automáticos, acionada por motorreductor de corrente contínua; acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira; capacidade de elevação mínima de 200 quilos; caixa de ligação integrada na base da cadeira. equipo odontológico tipo cart composto por: estrutura tubular com quatro rodízios; seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso; reservatório de água com capacidade mínima de 500 ml (para seringa e spray das pontas), composto por uma seringa tríplice com design arredondado, um terminal para micromotor. terminal para alta rotação; com peça de mão (alta rotação). unidade auxiliar composta por: cuba da cuspeira removível para assepsia; acionamento de água elétrico através de botão com programação que desliga automaticamente; um sugador venturi e um sugador a vácuo com filtro na caixa de comando da cadeira. refletor odontológico com intensidade mínima de 25.000 lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. filtros de ar: vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão. |       | UN      | 7          | 19.500,00 | 136.500,00  |
| 00002 |      | 00051471 | MOCHO GIRATORIO COM ENCOSTO mocho giratório com capacidade mínima suportada de 130 kg, contendo: encosto com regulagem de altura a gás; base com 5 rodízios; estofado em courvin.   |       | UN      | 14         | 465,00    | 6.510,00    |
| 00003 |      | 00051469 | FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO fotopolimerizador: aparelho sem fio; controle de operação com botões na própria caneta; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro a cada 5 segundos; led de alta potência - 1200mw/cm <sup>2</sup> ; base de descanso com carregador de bateria com led indicador de carga da bateria; sistema stand-by; bivolt 100-240v; comprimento de onda: 420-480 nm. registro na anvisa.  |       | UN      | 7          | 1.151,10  | 8.057,70    |
| 00004 |      | 00057726 | BOMBA A VACUO PARA USO ODONTOLOGICO bomba de vácuo para uso odontológico com as seguintes especificações mínimas: potência do motor de 1 hp; vácuo de 500 mm/hg; capacidade de operação para 4 consultórios. tensão: 110/220v (bivolt).   |       | UN      | 2          | 3.250,00  | 6.500,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|--|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 00005 |      | 00056285 | MOTOR ENDODONTICO motor endodôntico sem fio para limas de níquel-titânio, deverá possuir programas para instrumentação rotatória com ajuste da velocidade e toque, deverá possuir programa para instrumentação recíprocante, e possuir modos de auto reverso. peça de mão inclusa.   |       | UN      | 3          | 3.500,00 | 10.500,00   |
| 00006 |      | 00056286 | APARELHO LOCALIZADOR APICAL localizador apical para medição do comprimento do canal radicular, tensão bivolt, bateria recarregável, pode ser utilizado em canais úmidos ou secos, duplo controle de progressão de lima, controle visual e sonoro.  |       | UN      | 2          | 1.959,00 | 3.918,00    |
| 00007 |      | 00056287 | APARELHO ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA PROFILAXIA aparelho de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. unidade bivolt. potência de 36 w, frequência de 24 a 30 khz, encaixe compatível com pontas dabi.  |       | UN      | 2          | 3.600,00 | 7.200,00    |
| 00008 |      | 00057724 | AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21L digital, bivolt automático 127/220v, tampa e câmara em aço inox, secagem eficiente com porta entreaberta, efetivos sistemas de segurança, potência: 1.600 watts, frequência: 50/60 hz, anel de vedação da porta: silicone, porta em alumínio injetado recoberta com inox, manômetro para monitoramento de pressão e temperatura durante o ciclo, deverá possuir termostato, válvulas de sobrepresão para situações de falhas de operação onde a pressão pode exceder os limites de segurança, chave geral de fácil acesso. |       | UN      | 4          | 3.800,00 | 15.200,00   |
| 00009 |      | 00056299 | SELADORA 30CM COM PEDAL seladora 30 cm com pedal, indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens (polietileno, polipropileno, nylon, tnt, aluminizados, entre outros), selagem instantânea (não necessita pré aquecimento), largura de solda de 3 mm, bivolt, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, botão liga/desliga.  |       | UN      | 10         | 790,00   | 7.900,00    |
| 00010 |      | 00057725 | CANETA DE ALTA ROTACAO caneta de alta rotação / peça de mão, corpo com ranhuras antiderrapantes, cabeça em aço inoxidável e corpo de alumínio anodizado, baixo nível sonoro, engate borden, rotação de 400.000 rpm, spray triplo ou quádruplo, autoclavável, rolamento cerâmico, sistema de troca de brocas press-button.  |       | UN      | 20         | 583,48   | 11.669,60   |
| 00011 |      | 00056301 | CONTRA-ANGULO / PECA DE MAO contra-ângulo/ peça de mão, rotação mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm, autoclavável, sistema de refrigeração externa, deverá possuir ranhuras antiderrapantes, baixo ruído de   |       | UN      | 20         | 400,00   | 8.000,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>Ítem</b>  | <b>Lote</b> | <b>Código</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------|-------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
|              |             |               | trabalho, corpo em liga de alumínio e aço inoxidável, fixação das brocas por meio de trava (lâmina) na cabeça do contra-ângulo, transmissão 1:1, fácil acoplamento; sistema intra.                      |              |                |                   |                 |                    |
| <b>00012</b> |             | 00056302      | MICRO MOTOR / PEÇA DE MAO peça de mão com design ergonômico, conexão no equipo tipo universal borden; conexão intra no contra-ângulo, rotação mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm; autoclavável. |              | UN             | 20                | 400,00          | 8.000,00           |
| <b>00013</b> |             | 00057727      | COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2HP compressor de ar para uso odontológico, potência do motor 2hp, tensão: 220v, monofásico, volume de reservatório 100l.   |              | UN             | 4                 | 4.333,22        | 17.332,88          |